



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 149, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº289, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CAMPINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Omar Aziz

RELATOR ADHOC: Senador Lindbergh Farias

28 de Novembro de 2017



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2015 (nº 1.634, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Campina para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 289, de 2015 (nº 1.634, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos da Campina* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

SF/17670.53219-57


SF/17670.53219-57

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos da Campina* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | |
|--------------------|-----------------|--------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| WALDEMAR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ |
| VALDIR RAUPP | | 3. DÁRIO BERGER |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | |
|---|-----------------|---------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN |
| VAGO | | 2. LINDBERGH FARIAS |
| JORGE VIANA | | 3. ÂNGELA PORTELA |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. REGINA SOUSA |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | |
|---|-----------------|--------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE |
| RICARDO FERRAÇO | | 2. VAGO |
| JOSÉ AGRIPIINO | | 3. VAGO |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | |
|--|-----------------|-------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 2. IVO CASSOL |
| | | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | |
|---|--|----------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. VAGO |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE |
| | | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | |
|---|--|------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES |
| | | PRESENTE |

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS. 289/2015

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-----------|--|-----|-----|-----------|
| WALDEMAR MOKA (PMDB) | X | | | 1. AIRTON SANDOVAL (PMDB) | | | |
| VAGO | | | | 2. HÉLIO JOSÉ (PROS) | X | | |
| VALDIR RAUAPP (PMDB) | | | | 3. DÁRIO BERGER (PMDB) | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB) | | | | 4. VAGO | | | |
| TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| PAULO ROCHA (PT) | X | | | 1. GLEISI HOFFMANN (PT) | | | |
| VAGO | | | | 2. LINDBERGH FARIAS (PT) <i>RELATOR AD HOC</i> | X | | |
| JORGE VIANA (PT) | | | | 3. ÂNGELA PORTELA (PDT) | X | | |
| ACIR GURGACZ (PDT) | X | | | 4. REGINA SOUSA (PT) | | | |
| TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| FLEXA RIBEIRO (PSDB) | X | | | 1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM) | | | |
| RICARDO FERRAÇO | | | | 2. VAGO | | | |
| JOSÉ AGRIPIÑO (DEM) | | | | 3. VAGO | | | |
| TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| OMAR AZIZ (PSD) | | | | 1. GLADSON CAMELI (PP) | | | |
| OTTO ALENCAR (PSD) <i>PRESIDENTE</i> | | | | 2. IVO CASSOL (PP) | X | | |
| TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| RANDOLFE RODRIGUES (REDE) | | | | 1. VAGO | | | |
| VAGO | | | | 2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS) | X | | |
| TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CIDINHO SANTOS (PR) | | | | 1. PEDRO CHAVES (PSC) | | | |
| MAGNO MALTA (PR) | | | | 2. EDUARDO LOPES (PRB) | | | |

Quórum: 10
 Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
 * Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 7, EM 28/11/2017

Senador OTTO ALENCAR
 Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 289/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR LINDBERGH FARIAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática